



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 675/GAB/2015
28 DE DEZEMBRO DE 2015

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Incluir novo Programa 0075 - Programa de Compensação de Serviços Ambientais, bem como prioriza a execução do mesmo na LOA 2015, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 253.278,69 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)** conforme a seguir:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

08.244.0075.1191 – REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R\$: 83.278,69 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

18.543.0075.1192 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

18.542.0075.1193 – SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de **R\$ 253.278,69 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 95 – Categoria Econômica 1.3.4.0.03.00.00.00.00 (Exploração de Recursos Minerais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 28/12/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizoni dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015